



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA Nº 18/2017**

Que fazem o Município de Monte Alegre dos Campos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **HILDEBRANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 459.506.520-53, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos/RS, aqui denominado **MUNICÍPIO** e a empresa, **MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.058.175/0001-67, estabelecida na Av. Miguel Soccol, N°3340 – Sala 01, Centro em Serafina Corrêa/RS, CEP:99250-000 aqui denominada **FORNECEDORA**, que se regerá pelo Processo Administrativo de Licitação nº 02/2017, Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** poderá adquirir da **FORNECEDORA** até **31/12/2017**, a quantidade de:

- Item 11 - Toner 12 A – Compatível – 250 Unidades- R\$ 22,90 cada – Total R\$ 5.725,00.
- Item 12 - Toner 36 A – Compatível – 100 Unidades- R\$ 22,90 cada – Total R\$ 2.290,00.
- Item 13 - Toner 78 A – Compatível – 300 Unidades- R\$ 22,90 cada – Total R\$ 6.870,00.
- Item 14 - Toner 85 A – Compatível – 300 Unidades- R\$ 22,90 cada – Total R\$ 6.870,00.

SEGUNDA: O Valor total do presente Contrato é de R\$ 21.755,00 (vinte e um mil setessentos e cinquenta e cinco reais).

TERCEIRA: A entrega do Objeto do Contrato será conforme solicitado pelo **MUNICÍPIO**, em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento. E deve ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS.

QUARTA: Os Pagamentos do fornecimento dos Tonners e Cartuchos, serão realizados em 15 (quinze) dias após a entrega do Objeto com a Nota Fiscal.

QUINTA: No período de vigência do presente Contrato, não admitir-se-á reajuste no preço dos Tonners e Cartuchos.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3908-3700 E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP: 95.236-000

Martins

Al.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

SEXTA: O presente Contrato vigorará de 18/01/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado até a vigência da Ata de Registro de Preços. .

SÉTIMA: A Rescisão do Contrato ocorre, de acordo com os artigos 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

OITAVA: Fica estipulada Multa de 10% (dez por cento) sob o total do presente Contrato, caso a **FORNECEDORA**, deixe de cumprir o disposto no presente Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

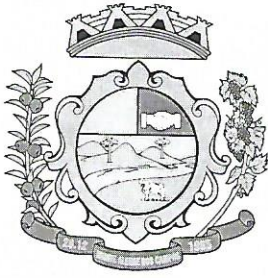
NONA: A despesa do Contrato correrá pelas seguintes Dotações do Orçamento em Execução:

2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (5)
2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (19)
2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (46)
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (89)
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (105)
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (128)
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (199)
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (211)

DÉCIMA: Fica eleito o FORO da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de Testemunhas.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Monte Alegre dos Campos, 18 de Janeiro de 2017.


Hildebrando de Almeida
Prefeito Municipal


Martins e Nascimento Informática LTDA-ME
Fornecedora - Contratada

Testemunha 1: Tais Rossi
CPF: 002.875.730-01

Testemunha 2: Solbina Grande Jassoni
CPF: 013.039.190-52